ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL – ABFFUTSAL

ILMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: TATIANA WEYSFIELD MENDES
E-mail: tatianawmendes@gmail.com **Telefone:** (61) 98224-2213
Profissão: Professora **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: Casada **Portadora da Carteira de Identidade número:** 3.001.021
Inscrita no CPF: 861.849.381-34 **Residente à**: SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 – Park Way – Condomínio Residencial das Araras
CEP: 71.735-503 **Cidade:** Brasília **UF**: DF.

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL – ABFFUTSAL, CNPJ: n/a,** com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Tocantins, 75, Sala 1807, CEP: 06.455-020.

Venho requerer, nos termos do Art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/002, o registro / averbação do instrumento anexo (Ata de Fundação, aprovação estatutária e eleição da Diretoria).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

TATIANA WEYSFIELD MENDES:86184938134
Assinado de forma digital por TATIANA WEYSFIELD MENDES:86184938134
Dados: 2021.12.31 15:02:27 -03'00'

Tatiana Weysfield Mendes
Representante Legal da ABFFUTSAL

1. Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2. Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto, *Campo não obrigatório em caso de constituição.

Ata de Fundação da ABFFUTSAL (Associação Brasileira Feminina de Futsal)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para fundação, aprovação estatutária, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL - ABFFUTSAL**, especialmente convocada para o dia 28 do mês de dezembro do ano de 2021, às 18:00 horas, reunião realizada pela plataforma google meet, link https://meet.google.com/gry-vjrv-qge. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação, tendo como pauta: primeiro, a criação da Associação; segundo, a aprovação de seu Estatuto; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva. Estavam presentes as entidades fundadoras: Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – **ADEF/DF**, Associação Desportiva Telêmaco Borba - **ADTB**, Centro Integrado de Assistência ao Menor – **Cianorte Futsal**, Associação Desportiva Confiança – **ADC**, **Instituto Lince**, Instituto Eliberto Stein – **Stein Cascavel**, **Associação Female de Futsal**, Sumov Atlético Clube – **SUMOV**, São josé Futsal e Esportes Olímpicos – **São José**, Associação Barateiro de Futsal Clube – **Barateiro Futsal**, **Associação Leoas da Serra**, **Londrina Futsal Feminino**, além das atletas Caroline Kellen Rodrigues Brito e Amanda Lyssa de Oliveira Crisóstomo, como representante das atletas (todos os descritos qualificados abaixo e/ou na lista de presença. Iniciando os trabalhos a responsável da Comissão Provisória, **TATIANA WEYSFIELD MENDES** fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar e solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos e complementou que a criação da entidade é um ato de união dos clubes sem qualquer manifestação política e institucional do futsal nacional. Após as palavras foi aberto aos presentes para indicação de um responsável para a condução da assembleia e uma secretária, onde por unanimidade foi declarado a senhora **TATIANA WEYSFIELD MENDES** para as conduções e a senhora **CAROLINE BEZERRA** para secretaria a mesma. Após apresentação da pauta, onde 1º seria a aprovação da entidade em questão, 2º a aprovação do estatuto social e 3º eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e 4º Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos, na apresentação no primeiro item da pauta, todos manifestaram-se favoráveis à criação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DA FUTSAL - ABFFUTSAL**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Tocantins, 75, Sala 1807, CEP: 06.455-020, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a modalidade tanto precisa e muito merece. Na seqüência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, foi apresentado uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida, após sua leitura e tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão que segue anexo à presente ata. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva, para um mandato de quatro anos, a contar da presente data, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: Presidência: **TATIANA WEYSFIELD MENDES**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 3001021 SSP/DF, CPF nº 861.849.381-34, residente e domiciliada a SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 – Park Way – Brasília DF; Vice – Presidência: **VANDA CRISTINA SANSHES**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 8.393.111 SSP/SP, CPF nº 653.592.169-72, residente e domiciliada a Rua Paes Leme, 459 Bloco B Apt 201 Vila Ipiranga – Londrina - PR; Diretora Financeira: **PRISCILA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portador da Carteira de Identidade nº 431913481 SSP/SP e CPF nº 227.950.198-84, residente e domiciliada a Estrada São Francisco 1588 – JD Taboão – Taboão da Serra - SP; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: **AMANDA LYSSA DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO**, brasileira, solteira, atleta, portadora da Carteira de Identidade nº 8.307.948 SSP/SC, CPF nº 054.216.233-43, residente e domiciliada a Rua Bruno Luersen 2600 Apt 31 Bloco 05, Residencial Tordesilhas – LAGES - SC; **ELIBERTO LUIZ STEIN,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3057020-0 SSP/PR, CPF nº 395.343.599-04,

residente e domiciliado a Rua Jorge Lacerda, 1680 – Bairro Cancelli – Cascavel - PR; **DOUGLAS GONÇALVES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, Carteira de Identidade nº 3.640.218 SSP/SC e CPF nº 058.459.239-64, residente e domiciliado a Rua Lídia Monteiro da Silv, 104e Bairro Santa Maria – Chapecó - SC e como Membros suplentes do Conselho Fiscal**,** primeiro suplente**, ADRIANA APARECIDA COSTA,** brasileira, solteira, professora, portador da Carteira de Identidade nº 417052339 SSP/SP, CPF nº 320.890.928-40, residente e domiciliada a Rua Sebastião Ramos Schimidt, 115 Apt 13 – Lages - SC; segundo suplente**, MARCELO SOLDON BRAGA,** brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 2000010305190 SSP/CE, CPF nº 010.448.073-42, residente e domiciliado a Rua Dr. Manoel Teófilo, 995, Bloco A, Apt. 17 – Fortaleza – CE; terceiro suplente**, CLEVERSON TEIXEIRA DE SANTANA,** brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 6819555-1 SSP/PR, CPF nº 03789092908, residente e domiciliado a Chácara Jardim de Deus – Cianorte – PR. Ainda pelo item 3 da pauta, com a assinatura da ata foi dada a todos os eleitos para o primeiro mandato que se inicia imediatamente e se estenderá por quatro anos. Os membros do conselho fiscal elegerão o senhor **ELIBERTO LUIZ STEIN** para ser o presidente do conselho fiscal. Pelo item 4, assuntos gerais, foi acordado a importância de a Associação seguir buscando apoios. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL** foi encerrada às 18h50 horas, sendo a presente Ata assinada pela primeira Diretoria Executiva, que, por este ato, tomam posse de seus cargos.

Brasília, 28 de dezembro de 2021.

TATIANA WEYSFIELD MENDES:86184938134 Assinado de forma digital por TATIANA WEYSFIELD MENDES:86184938134 Dados: 2022.01.05 14:36:59 -03'00'

TATIANA WEYSFIELD MENDES
Presidente

VANDA CRISTINA SANSHES
Vice-Presidente

PRISCILA DA SILVA
Diretora Financeira

AMANDA LYSSA DE OLIVEIRA CRISÓSTOMO
Membro do Conselho Fiscal

ELIBERTO LUIZ STEIN
Membro do Conselho Fiscal

DOUGLAS GONÇALVES DE AZEVEDO
Membro do Conselho Fiscal

ADRIANA APARECIDA COSTA
1º Suplente do Conselho Fiscal

MARCELO SOLDON BRAGA
2º Suplente do Conselho Fiscal

CLEVERSON TEIXEIRA DE SANTANA
3º Suplente do Conselho Fiscal

Felipe Legrazie Ezabella

LISTA DE PRESENÇA
RELAÇÃO DE ENTIDADES FUNDADORAS

1.

Nome:	Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF/DF				
CNPJ:	14.897.583/0001-00	**Telefone:**	(61) 98224-2213		
Endereço:	SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 – Park Way				
Cidade:	Brasília	**Estado:**	DF	**CEP:**	71.735-503
Representante Legal na Assembleia:	Geovana Rodrigues Oliveira				
Cargo:	Presidente	**Telefone:**	(61) 9872-0364		
CPF:	701.234.561-69	**E-mail:**	geovanafutsal2@gmail.com		
RG:	3.249.689	**Órgão Expedidor:**	SESP/DF		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Estudante	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	QS 07 Quadra 620 Casa 04 - Areal				
Cidade:	Brasília	**Estado:**	DF	**CEP:**	71.920-180
Assinatura:					

2.

Nome:	Associação Desportiva de Telêmaco Borba - ADTB				
CNPJ:	02.652.925/0001-42	**Telefone:**			
Endereço:	Avenida Paraná 845 - Centro				
Cidade:	Telêmaco Borba	**Estado:**	PR	**CEP:**	84.261-060
Representante Legal na Assembleia:	Ivanclei Ferreira de Oliveira				
Cargo:	Presidente	**Telefone:**	(42) 99906-4075		
CPF:	034.333.939-07	**E-mail:**	ivanclei.oliveira@bobig.com.br		
RG:	78826878	**Órgão Expedidor:**	SSP/PR		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Empresário	**Nacionalidade:**	BR
Endereço:	Rua Mauá Número 86 Bairro Parque Limeira Área 02				
Cidade:	Telêmaco Borba	**Estado:**	PR	**CEP:**	84.267-020
Assinatura:					

3.

Nome:	Centro Integrado de Assistência ao Menor – Cianorte Futsal				
CNPJ:	14.766.131/0001-39	**Telefone:**	44 999932846		
Endereço:	Rua Prudente de Moraes, 376				
Cidade:	CIANORTE	**Estado:**	PR	**CEP:**	87,200-065
Representante Legal na Assembleia:	CLEVERSON TEIXEIRA DE SANTANA				
Cargo:	SÓCIO FUNDADOR	**Telefone:**	44 9 99749675		
CPF:	03789092908	**E-mail:**	cepsantana@gmail.com		
RG:	6819555-1	**Órgão Expedidor:**	ssp - pr		
Estado Civil:	casado	**Profissão:**	Professor	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Chácara Jardim de Deus				
Cidade:	Cianorte	**Estado:**	PR	**CEP:**	87.200-000
Assinatura:					

4.

Nome:	Associação Desportiva Confiança				
CNPJ:	13.029.087/0001-71		**Telefone:**	(79) 3215-1172	
Endereço:	Rua Epaminondas Salmeron S/N - Bairro Industrial				
Cidade:	Aracaju	**Estado:**	Sergipe	**CEP:**	49.065340
Representante Legal na Assembleia:	Flavio Mendonça de Oliveira				
Cargo:	Representante		**Telefone:**	(79) 98822-3309	
CPF:	985.794.795-58	**E-mail:**	flaviomendonca.oliveira@gmail.com		
RG:	1.225.408	**Órgão Expedidor:**	SSP/Se		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Professor	**Nacionalidade:**	Brasileiro
Endereço:	Rua Manoel do Espirito Santo, 131 Cond. Sunset Garden Apt 703				
Cidade:	Aracaju	**Estado:**	Sergipe	**CEP:**	49.025-440
Assinatura:					

5.

Nome:	Instituto Lince				
CNPJ:	30.060.237/0001-29		**Telefone:**	(11)981078089	
Endereço:	Rua Para 221- Intercap				
Cidade:	Taboão da Serra	**Estado:**	São Paulo	**CEP:**	06757-120
Representante Legal na Assembleia:	Priscila da silva				
Cargo:	Supervisora		**Telefone:**	(11)965218235	
CPF:	22795019884	**E-mail:**	prof.prisilva@gmail.com		
RG:	431913481	**Órgão Expedidor:**	ssp		
Estado Civil:	solteira	**Profissão:**	Professora	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Estrada São Francisco 1588-Jd.Taboão				
Cidade:	Taboão da Serra	**Estado:**	São Paulo	**CEP:**	06765000
Assinatura:					

6.

Nome:	Associação Female Futsal				
CNPJ:	78.481.777/0001-02		**Telefone:**		
Endereço:	Martinho Lutero, n. 975-E				
Cidade:	Chapecó	**Estado:**	SC	**CEP:**	89804-010
Representante Legal na Assembleia:	Nivia Maria Bezerra de Lima				
Cargo:	Presidente		**Telefone:**		
CPF:	034.398.054-17	**E-mail:**	nivia_filha@hotmail.com		
RG:	5.694.317	**Órgão Expedidor:**	SDSIITB		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Técnica	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	José Linhares, 141e, Bairro Jardim América				
Cidade:	Chapecó	**Estado:**	SC	**CEP:**	89.803.440
Assinatura:					

7.

Nome:	Instituto Eliberto Stein				
CNPJ:	36.288.340/0001-07	**Telefone:**	(45) 3226-2050		
Endereço:	Rua Souza Naves, 3495 - Centro				
Cidade:	Cascavel	**Estado:**	PR	**CEP:**	85801-120
Representante Legal na Assembleia:	Eliberto Luiz Stein				
Cargo:	Presidente	**Telefone:**	(45) 99978-5009		
CPF:	395.343.599-04	**E-mail:**	eliberto@steintelecom.com.br		
RG:	3057020-0	**Órgão Expedidor:**	SSP/PR		
Estado Civil:	Divorciado	**Profissão:**	Empresário	**Nacionalidade:**	Brasileiro
Endereço:	Rua Jorge Lacerda, 1680 - Bairro Cancelli				
Cidade:	Cascavel	**Estado:**	PR	**CEP:**	85811-350
Assinatura:					

8.

Nome:	São José Futsal e Esportes Olímpicos				
CNPJ:	08.654.868/0001-17	**Telefone:**	(12) 3947-8102		
Endereço:	Rua Tenente Aécio Lemes de Souza				
Cidade:	SJ CAMPOS	**Estado:**	SP	**CEP:**	12216-240
Representante Legal na Assembleia:	CLAUDIO REIS DE CARVALHO				
Cargo:	Coordenador	**Telefone:**	12 99175-1008		
CPF:	217.481.918-02	**E-mail:**	claudioreisdecarvalho@outlook.com		
RG:	276495123	**Órgão Expedidor:**	SSP		
Estado Civil:	Solteiro	**Profissão:**	Professor	**Nacionalidade:**	Brasileiro
Endereço:	Rua Sumaré 196 bosque dos eucaliptos				
Cidade:	SJ CAMPOS	**Estado:**	SP	**CEP:**	12233770
Assinatura:					

9.

Nome:	Sumov Atlético Clube				
CNPJ:	07.613.284/0001-30	**Telefone:**	85.98144.4006		
Endereço:	Rua Paulino Nogueira, 95, Bairro: Gentilândia (Ginásio Aécio de Borba)				
Cidade:	Fortaleza	**Estado:**	CE	**CEP:**	60020-270
Representante Legal na Assembleia:	Francisco Gomes da Silva				
Cargo:	Presidente	**Telefone:**	85.98144.4006		
CPF:	033.763.893-49	**E-mail:**	profcelgomes@hotmail.com		
RG:	16261-1-6	**Órgão Expedidor:**	PM/CE		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Coronel da reserva da PM	**Nacionalidade:**	BR
Endereço:	Rua Júlio Azevedo, 1520, Ap. 100, Bairro: Cocó				
Cidade:	Fortaleza	**Estado:**	CE	**CEP:**	60175-780
Assinatura:					

10.

Nome:	Associação Barateiro de Futsal Clube				
CNPJ:	07.836.803/0001-20	**Telefone:**	(47) 9998-2473		
Endereço:	Rua Sete de Setembro, 600, Bairro Santa Rita				
Cidade:	Brusque	**Estado:**	SC	**CEP:**	88.352-0001
Representante Legal na Assembleia:	Valteudes Wandrey				
Cargo:	Presidente	**Telefone:**	(47) 984020322		
CPF:	827.016.879-34	**E-mail:**	assossiacaobarateirofutsalclube@gmail.com		
RG:	3.446.852	**Órgão Expedidor:**	SSP/SC		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Autônoma	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Anita Garibaldi, 42 bairro São Luiz				
Cidade:	Brusque	**Estado:**	SC	**CEP:**	88.352-000
Assinatura:					

11.

Nome:	Associação Leoas da Serra				
CNPJ:	22.059.655/0001-78	**Telefone:**	(49) 99983-0922		
Endereço:	Rua Heitor Vila Lobos, 525 – Bairro São Francisco				
Cidade:	Lages	**Estado:**	SC	**CEP:**	88.506-400
Representante Legal na Assembleia:	Adriana Aparecida Costa				
Cargo:	Supervisora	**Telefone:**	(11) 99273-0000		
CPF:	320.890.928-40	**E-mail:**	acosta.tiga@hotmail.com		
RG:	417052339	**Órgão Expedidor:**	SSP/SP		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Professora	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Sebastião Ramos Schimidt, 115 – AP 13				
Cidade:	Lages	**Estado:**	SC	**CEP:**	88.506-009
Assinatura:					

12.

Nome:	Londrina Futsal Feminino				
CNPJ:	05.352.575/0001-97	**Telefone:**	(43) 99918-9657		
Endereço:	Rua Paes Leme 459 Bloco B Apt 201				
Cidade:	Londrina	**Estado:**	PR	**CEP:**	86.010-610
Representante Legal na Assembleia:	Vanda Cristina Sanches				
Cargo:	Supervisora	**Telefone:**	(43) 99918-9657		
CPF:	653.592.169-72	**E-mail:**			
RG:	8.393.111	**Órgão Expedidor:**	SSP/SP		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Professora	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Paes Leme, 459 Bloco B apt 201 Vila Ipiranga				
Cidade:	Londrina	**Estado:**	PR	**CEP:**	86.010-610
Assinatura:					

LISTA DE PRESENÇA
PESSOAS FÍSICAS VINCULADAS
(Sem direito a Voto)

1.

Nome:	Tatiana Weysfield Mendes				
Entidade vinculada:	Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal				
Cargo:	Diretora de Execução	**Telefone:**	(61) 98224-2213		
CPF:	861.849.381-34	**E-mail:**	tatianawmendes@gmail.com		
RG:	3.001.021	**Órgão Expedidor:**	SSP/DF		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Professora	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16				
Cidade:	Brasília	**Estado:**	DF	**CEP:**	71.735503
Assinatura:					

2.

Nome:	Anderson Valério de Oliveira				
Entidade vinculada:	Associação Desportiva de Telêmaco Borba - ADTB				
Cargo:	Técnico	**Telefone:**	(42) 99916-0021		
CPF:	033.258.159-44	**E-mail:**	prof_andersontb@hotmail.com		
RG:	65558157	**Órgão Expedidor:**	SSP/PR		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Professor	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Alameda Pasteur 174 BNH				
Cidade:	Telêmaco Borba	**Estado:**	PR	**CEP:**	84.265-240
Assinatura:					

3.

Nome:	Caroline Bezerra				
Entidade vinculada:	Associação Barateiro de Futsal Clube				
Cargo:	Supervisora	**Telefone:**	(47) 99988-24-73		
CPF:	419.204.538-90	**E-mail:**	bezerra.carol@hotmail.com		
RG:	7.539.286	**Órgão Expedidor:**	SSP/SC		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Autônoma	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Jacó Bauer, 461, Maluche				
Cidade:	Brusque	**Estado:**	SC	**CEP:**	88.354-340
Assinatura:					

4.

Nome:	Douglas Gonçalves de Azevedo				
Entidade vinculada:	Associação Female Futsal				
Cargo:	Vice-Presidente	**Telefone:**	(49) 99202-2207		
CPF:	058.459.239-64	**E-mail:**	douglasazevedo.osteo@gmail.com		
RG:	3.640.218	**Órgão Expedidor:**	SSP/SC		
Estado Civil:	Solteiro	**Profissão:**	Fisioterapeuta	**Nacionalidade:**	BR
Endereço:	Rua Lídia Monteiro da Silv, 104e Bairro Santa Maria				
Cidade:	Chapecó	**Estado:**	SC	**CEP:**	89.812-206
Assinatura:					

5.

Nome:	Marcelo Soldon Braga				
Entidade vinculada:	Sumov Atlético Clube				
Cargo:	Supervisor	**Telefone:**	(85) 98109-3269		
CPF:	010.448.073-42	**E-mail:**	soldonbraga@gmail.com		
RG:	2000010305190	**Órgão Expedidor:**	SSP/CE		
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Professor	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Dr. Manoel Teófilo, 995, Bloco A, Apt. 17				
Cidade:	Fortaleza	**Estado:**	CE	**CEP:**	60.714-030
Assinatura:					

6.

Nome:	Caroline Kellen Rodrigues Brito				
Entidade vinculada:	Londrina Futsal Feminino				
Cargo:	Atleta	**Telefone:**	(43) 99127-7999		
CPF:	087.819.219-00	**E-mail:**	ckellen10@gmail.com		
RG:	11.136.605-5	**Órgão Expedidor:**	SSP/PR		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Professora	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Fermino Barbosa, 50				
Cidade:	Londrina	**Estado:**	PR	**CEP:**	86047-480
Assinatura:	Caroline Brito				

LISTA DE PRESENÇA
REPRESENTANTE DAS ATLETAS

Nome:	Amanda Lyssa de Oliveira Crisóstomo				
Clube:	Torre Blanca - Espanha	**Telefone:**	(47) 9650-9275		
CPF:	054.216.233-43	**E-mail:**	amandinhajoga10@hotmail.com		
RG:	8.307.948	**Órgão Expedidor:**	SSP/SC		
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Atleta	**Nacionalidade:**	Brasileira
Endereço:	Rua Bruno Luersen 2600 Apt 31 Bloco 05, Residencial Tordesilhas				
Cidade:	Lages	**Estado:**	SC	**CEP:**	88.525-750
Assinatura:	Amanda Lyssa de O. C				

São Paulo, 28 de dezembro de 2029.

Tatiana Weysfield Mendes
Presidente da Mesa

Caroline Bezerra
Secretária da Mesa

Felipe Legrazie Ezabella
OAB/SP Nº 182.591

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL (ABFFUTSAL)

Disposições Estatutárias

2021

ÍNDICE

Capítulo I. DA DENONINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO
Capítulo II. DOS ASSOCIADOS e DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS
Capítulo III. DOS PODERES
Capítulo IV. DA ASSEMBLEIA GERAL
Capítulo V. DA DIRETORIA
Capítulo VI. DO CONSELHO FISCAL
Capítulo VII. DA JUSTIÇA DESPORTIVA
Capítulo VIII. DA ORDEM DESPORTIVA
Capítulo IX. DAS INCOMPATIBILIDADES
Capítulo X. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO
Capítulo XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I - DA DEMONINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Brasileira de Feminina de Futsal doravante denominada simplesmente ABFFUTSAL, é uma associação civil sem fins econômicos, autônoma quanto à sua organização e funcionamento, com duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Tocantins, 75, Sala 1807, CEP: 06.455-020.

Art. 2º - A ABFF tem como objetivos:

a) A promoção e defesa dos interesses comuns de seus associados e a gestão dos assuntos inerentes à organização e realização de competições e atividades práticas de futsal feminino nos âmbitos nacional, interestadual e internacional;
b) A regulamentação técnica e disciplinar de competições de futsal por ela organizadas, dentre elas a LFF – LIGA FEMININA DE FUTSAL;
c) Atuar sem distinção alguma, seja de ordem religiosa, partidária, ideológica, idade, raça, cor, sexo ou nacionalidade.
d) Desenvolver, implementar e firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou com instituições públicas na elaboração de projetos ou programas nas áreas culturais e esportivas, em benefício dos associados e da coletividade, com o aproveitamento da legislação de incentivo nas mencionadas áreas.
e) Promover eventuais cursos, palestras, debates, simpósios, seminários e outros eventos técnicos e científicos, presenciais e/ou virtuais de capacitação e desenvolvimento na área do futsal e assuntos correlatos.

Parágrafo Único – Para os efeitos do disposto na alínea "c" deste artigo, entende-se por exploração comercial a comercialização de todos os direitos e produtos inerentes ou conexos com as competições desportivas que promover, seja diretamente pela ABFFUTSAL, seja através de cessão, total ou parcial, a terceiros ou associação com outras pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABFFUTSAL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: A ABFFUTSAL será administrada com base em práticas de transparência, devendo constar em suas normas e regimentos:

I- Princípios definidores de gestão democrática;

II- Instrumentos de controle social e a criação de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;

III- Transparência da gestão da movimentação de recursos;

IV- Fiscalização interna;

V- Alternância no exercício dos cargos de direção de acordo com a Legislação em Vigor;

VI- Aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida de parecer do conselho fiscal;

VII- Participação de atletas nos colegiados de direção, na eleição para os cargos da ABFFUTSAL, nos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos e nos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições que organizar;

VIII- A transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade, assegurando aos associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão.

Art. 4º - São competências exclusivas da ABFFUTSAL para concretizar os fins previstos no artigo anterior as seguintes:

a) Representar o conjunto dos associados na defesa de interesses comuns, e, em especial perante os órgãos desportivos nacionais, bem como junto à Administração Pública;

b) Organizar, gerir e regulamentar competições de Futsal que vier a promover;

c) Aprovar os requisitos, especialmente os de caráter econômico e desportivo, dos clubes participantes dessas competições;

d) Fazer observar na publicidade dos equipamentos utilizados pelos clubes, as normas e exigências promanadas dos organismos nacionais e internacionais;

e) Estabelecer o modelo e a marca da bola oficial a ser utilizada nas suas competições;

f) Determinar o calendário, os horários e os locais dos jogos das competições que organizar, comunicando-os as entidades de práticas nacionais responsáveis pelo futsal,

para que as competições da ABFFUTSAL sejam validadas no calendário oficial do futsal brasileiro;

g) Fixar os critérios e requisitos de participação dos associados e de equipes convidadas nas competições que promover;

h) Estabelecer os critérios e condições referentes às transmissões dos eventos por rádio, televisão ou Internet, bem como qualquer outro meio de transmissão ou reprodução que vier a ser desenvolvido;

j) Determinar os requisitos mínimos que devem reunir as instalações desportivas destinadas às competições, normas de segurança, controle de acessos, publicidade, bem como as condições e número de pessoas autorizadas a permanecer no perímetro de jogo, atendendo as legislações vigentes relativas aos espaços esportivos;

k) Gerir as suas receitas, destinando integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais;

l) Estabelecer a sua organização interna, assegurando uma gestão democrática e transparente;

m) Firmar em nome dos seus integrantes e participantes das competições os contratos envolvendo a comercialização e marketing, bem como os demais que forem necessários à operacionalização das competições que promover;

n) Auxiliar os associados na promoção e defesa de seus interesses, designadamente em matéria de informação legislativa e jurisprudencial;

o) Estabelecer critérios e requisitos de admissão e permanência dos associados e clubes convidados para que possam disputar as competições de Futsal organizadas pela ABFFUTSAL;

p) Exercer quaisquer outras atribuições que decorram de persecução de seus objetivos ou que lhe sejam conferidas por seus associados, assim como aquelas que devam considerar-se como subordinadas ou complementares das competências elencadas.

Art. 5º - A ABFFUTSAL disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS e DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão Associadas da ABFFUTSAL as pessoas jurídicas fundadoras da entidade listadas em sua ata de fundação e as que adquirirem um Título Associativo, preencherem os requisitos estatutários e forem admitidas em Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Participar das assembleias gerais e demais reuniões dos demais órgãos da ABFFUTSAL;
b) Propor, discutir, votar e ser votado obedecendo às regras fixadas neste Estatuto;
c) Requerer e examinar, na sede da ABFFUTSAL, a documentação que for de seu interesse;
d) Receber da ABFFUTSAL a assistência que for estabelecida neste Estatuto;
e) Participar das competições da ABFFUTSAL;

Art. 8º - São deveres dos associados:
I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais normas da entidade.
II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
III - Zelar pelo bom nome da ABFFUTSAL.
IV - Defender o patrimônio e os interesses da ABFFUTSAL.
V - Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos.
VI - Comparecer e votar por ocasião das Assembleias Gerais.
VII - Proceder lealmente para com os demais associados da ABFFUTSAL, contribuindo para uma sadia convivência entre todos.
VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ABFFUTSAL para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis.
IX - Respeitar em todas as circunstâncias a ética desportiva.
X - Não discutir publicamente diferenças e litígios com a ABFFUTSAL ou outros associados.
XII - Remeter para a ABFFUTSAL, sempre que alterado, cópia atualizada de seus estatutos com a certidão do respectivo cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
XIII - Apresentar a ata de eleição dos atuais dirigentes e a relação dos integrantes da diretoria ou órgãos correlatos, comunicando imediatamente as alterações que vierem a

ocorrer ao longo do tempo;

XIV - Cumprir, pontualmente, todas as obrigações financeiras vinculadas ou decorrentes de participação nas competições da ABFFUTSAL, sob pena de exclusão;

XV - Zelar e contribuir para o cumprimento dos acordos comerciais e de marketing realizados pela ABFFUTSAL.

Art. 9 - É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de desassociação.

Art. 10 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I - Justa causa, motivos graves ou grave violação do estatuto.

II - Difamar a ABFFUTSAL, seus associados ou membros.

III - Quando for imposta sanção de desfiliação;

IV - Desvio de bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

V – Inadimplência.

Parágrafo Único: A exclusão do associado com base em qualquer uma das hipóteses deste artigo implica em automática perda do título associativo em favor da entidade, sem que haja direito a qualquer reembolso ou indenização.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Art. 12 - A admissão de novos associados condiciona-se sempre á observância das seguintes normas:

I - Aprovação prévia de 2/3 (dois terços) dos Associados em Assembleia;

II – O pagamento da taxa de associação que deverá ser estabelecida anualmente pela Assembleia Geral da ABFFUTSAL.

Art.13 – Os Associados são obrigados a disputar as competições da ABFFUTSAL, podendo solicitar licença das disputas por período não superior a 2 (dois) anos, vedada qualquer prorrogação.

Parágrafo Único – Findo o prazo, se o Associado licenciado não retornar às disputas ou não transferir seu título associativo a outro Associado, perderá independente de qualquer indenização, o título associativo (a qualidade de Associado) e todos os direitos dela decorrentes.

Capítulo III - DOS PODERES

Art. 14 - A ABFFUTSAL será administrada por:
I - Assembleia Geral.
II - Diretoria.
III - Conselho Fiscal.

§1º – O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
§2º – Os membros dos poderes da ABFFUTSAL poderão ser remunerados, desde que devidamente autorizados em Assembleia Geral e sejam atendidas todas as determinações legais para que a entidade não perca as isenções e imunidades previstas no inciso II do artigo 18-A da Lei nº 9.615/98 ou no dispositivo legal que vier a substitui-lo, como a proibição de remuneração de cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive afim, de qualquer um dos representantes legais dos associados, dos diretores e conselheiros, bem como o teto financeiro estabelecido na lei.
§3º – Compete a cada poder da ABFFUTSAL a organização do seu funcionamento.

Art.15 – Os membros dos poderes da entidade não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ABFFUTSAL, na prática do ato regular de sua gestão.

Capítulo IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ABFFUTSAL, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, garantindo-se, ainda, a participação de atletas equivalente a 1/3 (um terço) da quantidade de associados.

§1º – O credenciamento dos Associados deverá ser feito através de ofício assinado pelo

Presidente da Diretoria de cada associado, informando o nome e qualificação do credenciado e mencionando expressamente os poderes que lhe são confiados.
§2º – É vedado o acúmulo de representações, e consequentemente, o substabelecimento de representações quando houver acúmulo destas.

Art. 17 – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto.

Parágrafo primeiro – Somente poderão participar das Assembleias os Associados que estiverem quites com as obrigações da ABFFUTSAL até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo segundo – As votações serão sempre abertas e, quando da realização da assembleia eletiva, será garantido o acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 18 – Não poderão representar os Associados em Assembleia Geral as pessoas que:
a) exerçam funções na ABFFUTSAL;
b) estejam cumprindo penas administrativas impostas pela ABFFUTSAL ou pela Justiça Desportiva;
c) os menores de idade;
d) os maiores que estiverem cumprindo pena irrecorrível na Justiça comum.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ABFFUTSAL e publicado no site da entidade, bem como pelo envio do edital para o endereço eletrônico cadastrado na ABFFUTSAL de todos os associados e dos atletas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Em caso de urgência devidamente justificada no edital, a antecedência poderá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro: Para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos representantes dos atletas, o Edital também deverá ser publicado na forma do artigo 22 da lei 9.615/98. Caso referido artigo venha a ser alterado, o Edital deverá ser publicado na forma de sua nova redação ou, caso não haja qualquer regulamentação, apenas na forma do *caput* do presente artigo.

Parágrafo Segundo: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com tolerância mínima de 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: O Edital anunciará a data, local, horário e finalidade da Assembleia Geral, devendo constar ainda o quórum de deliberação, com a Ordem do Dia a ser observada.

Art. 20 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da ABFFUTSAL ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal, sendo que o plenário elegerá o Presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual não perderá o direito de voz e voto.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Assembleia Geral convidará dentre os membros presentes o secretário que entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias em que forem julgadas as contas de gestão ou que tiver interesse direto o Presidente da ABFFUTSAL, a Assembleia não poderá ser presidida por nenhum membro da Diretoria.

Art. 21 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I) reunir-se anualmente, no primeiro trimestre, para discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria simples dos Associados e atletas presentes que se encontrem no gozo do direito de voto;

II) reunir-se quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro; os membros do Conselho Fiscal; os representantes dos atletas; em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto.

§1º – A inscrição das chapas para a Diretoria, contendo a assinatura de todos os integrantes, os candidatos ao Conselho Fiscal e os representantes dos atletas deverão ser registrados na sede da ABFFUTSAL, até o dia 10 de novembro do ano da assembleia.

§2º – O candidato poderá concorrer somente por uma chapa e para um único cargo, sendo que, em caso de duplicidade, prevalecerá o seu registro constante da primeira chapa devidamente protocolada.
§3º – O mandato de todos os eleitos será de 4 (anos) anos, podendo ser reeleitos apenas para mais um mandato. Na diretoria, a proibição é apenas para o cargo de presidente.

III) dar posse aos candidatos eleitos, cujo mandato iniciar-se-á no primeiro dia útil do ano subsequente ao ato eletivo.

Art. 22 – A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo Presidente da ABFFUTSAL, pelo Presidente do Conselho Fiscal para tratar de assunto a ele relacionado, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados que a compõem, no gozo de seus direitos estatutários, mediante solicitação fundamentada, sendo obrigatória a publicação do edital cinco dias após o protocolo do pedido, sob pena de punição ao infrator, nos termos do presente estatuto.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I) preencher os cargos, quando de sua vacância, e conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;
II) delegar poderes especiais ao Presidente da ABFFUTSAL, para em nome dela, praticar os atos que escapem à competência daquele;
III) autorizar ou aprovar despesas extraorçamentárias, solicitadas pelo Presidente da ABFFUTSAL;
IV) cassar os mandatos dos membros dos poderes eleitos, depois do processo regular, desde que a decisão seja tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos da Assembleia Geral;
V) reformar parcial ou totalmente o Estatuto, por iniciativa própria ou proposta do Presidente da ABFFUTSAL;
VI) ter ciência dos títulos honoríficos concedidos pela Presidência da ABFFUTSAL a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à ABFFUTSAL ou ao desporto nacional;
VII) deliberar sobre a dissolução da ABFFUTSAL, dando destino ao seu patrimônio, em reunião especificamente convocada para tal fim, e pelo voto da maioria absoluta dos

associados;

VIII) autorizar ou determinar a aquisição, alienação, oneração ou cessão de bens imóveis, direitos e títulos de rendas;

IX) julgar em última instância, dentro da ABFFUTSAL, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;

X) relevar, no todo ou em parte, penalidade de ordem administrativa imposta a funcionários ou dirigentes de órgãos de cooperação dos associados;

XI) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;

XII) resolver os casos omissos ou pronunciar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das normas da ABFFUTSAL;

XIII) julgar recursos de suas próprias decisões;

XIV) interpretar este Estatuto e demais normas da ABFFUTSAL;

XV) Aprovar a admissão de novos associados mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na votação.

Art. 24 – Salvo disposição específica deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação e de apuração.

§1º – Nos casos de empate, caberá ao Presidente da mesa o voto de qualidade.

§2º – Em se tratando de dissolução da ABFFUTSAL, a decisão só produzirá efeitos se aprovada pela maioria absoluta dos Associados, e os bens remanescentes deverão ser encaminhadas à entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes à ABFFUTSAL, conforme deliberação da assembleia.

§3º – Para a destituição dos Administradores ou alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§4º – A exclusão do Associado só será admissível nas hipóteses previstas no artigo 10, após o contraditório e a ampla defesa, em deliberação fundamentada pela maioria dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Capítulo V - DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria estatutária será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Parágrafo Segundo: São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

I) a administração da ABFFUTSAL, a fiscalização do cumprimento das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e os associados que a compõem;
II) decidir os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente e pelos associados;
III) colaborar na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade, ao progresso desportivo do Futsal e à organização das competições;
IV) homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos, Comissões e demais órgãos da ABFFUTSAL, ou suspender as suas execuções;
V) conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;
VI) decidir pela constituição de departamentos para a execução de serviços administrativos da ABFFUTSAL, bem como intervir na atividade dos mesmos, a fim de fiscalizar os seus funcionamentos ou de reparar irregularidades, impropriedades ou inconsistências;
VII) apreciar os balancetes da receita e despesa, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
VIII) nomear o representante da ABFFUTSAL junto a entidades nacionais e estrangeiras;
IX) estudar e deliberar sobre assuntos de interesse do Futsal que lhes sejam submetidos;
X) autorizar o uso das insígnias da ABFFUTSAL, comunicando à Assembleia Geral;
XI) exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou normas da ABFFUTSAL.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á sempre quando convocada pelo Presidente.

Art. 28 – Das decisões da Diretoria que sejam tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembleia, sem efeito suspensivo e de conformidade com o disposto neste Estatuto.

§1º – Em caso de empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da mesma.

§2º - As decisões da Diretoria serão registradas em ata aberta com as assinaturas dos presentes à sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-la.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

I - Representar a ABFFUTSAL judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador para tal;

II - Presidir a ABFFUTSAL, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais normas da entidade;

IV - Convocar a Assembleia Geral;

V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI - Nomear, contratar, admitir, licenciar, punir e demitir, assistentes, assessores, coordenadores, chefes de departamentos, executivos e funcionários da ABFFUTSAL;

VII - Assinar privativamente as correspondências quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência aos demais colaboradores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;

VIII - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro cheques, assim como quaisquer papeis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira da ABFFUTSAL;

IX - Rubricar os livros da ABFFUTSAL e assinar os diplomas e títulos conferidos;

X - Determinar o imediato cumprimento das resoluções e deliberações de qualquer Poder da ABFFUTSAL;

XI - Expedir portarias com instruções;

XII - Designar os membros das delegações representativas da ABFFUTSAL;

XIII - Visar ordens de pagamentos e autorizar despesas;

XIX - Exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas pelo Estatuto ou outra norma da ABFFUTSAL e praticar todo e qualquer ato de administração, não expressamente

atribuídos a outro poder;

XX - Coordenar as providências relativas à preparação do calendário anual e da organização das competições da ABFFUTSAL;

XXI - Promover a aplicação nos meios preventivos, indicados nas normas da ABFFUTSAL ou nos expedidos pelos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina das competições desportivas;

XXII - Praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades da ABFFUTSAL "ad-referendum" do poder próprio, quando for o caso;

XXIII - Expedir o regimento interno de taxas e quaisquer mandamentos a cargo da Presidência;

Art. 30 - O Vice-Presidente da ABFFUTSAL é o substituto legítimo do Presidente.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo Único – Ao Diretor Financeiro compete também assinar, com o Presidente da ABFFUTSAL, todos os cheques, notas de crédito, documentos e contratos que instituam obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da tesouraria.

Art. 32 - O Presidente expedirá, em portarias, outras instruções referentes à organização da entidade e às atribuições dos demais colaboradores e funcionários da entidade.

Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: Não podem ser membros do Conselho Fiscal os empregados da ABFFUTSAL e os parentes, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria.

Art. 34 – O Conselho Fiscal, logo após a posse de seus membros efetivos, elegerá o seu Presidente, disporá sua organização e funcionamento de forma independente no regimento interno que aprovar e funcionará com a presença da maioria de seus integrantes, competindo-lhe:

I - Examinar a escrituração e os documentos da Tesouraria ou Contabilidade da ABFFUTSAL, a fim de observar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
II - Apresentar ao Presidente da ABFFUTSAL parecer escrito sobre o movimento financeiro de cada exercício;
III - Dar parecer sobre os balancetes semestrais apresentados pela Diretoria;
IV - Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da ABFFUTSAL;
V - Opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis;
VI - Denunciar à Assembleia erro administrativo ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
VII - Opinar sobre os demais assuntos a respeito dos quais seja obrigatória sua audiência.
VIII - Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

Art. 35 – Na ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, compete ao Presidente deste chamar, pela ordem de votação, seu substituto, dentre os suplentes eleitos.

Capítulo VII - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 36 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva serão definidos de acordo com o artigo 217 da Constituição Federal, o disposto na Lei 9.615/98 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A ABFFUTSAL poderá criar órgão próprio da Justiça Desportiva para as suas competições ou utilizar-se de órgão já em funcionamento através de convênio.

Capítulo VIII - DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 37 – O associado que infringir o disposto neste Estatuto ou qualquer regulamento da ABFFUTSAL, ou ainda, praticar qualquer ato contrário aos interesses da entidade é passível da punição disciplinar.

Art. 38 – Caberá à Diretoria ou a um terço (1/3) dos associados propor à Assembleia Geral a aplicação de penalidades disciplinares ao associado.

Parágrafo Primeiro – São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades de natureza administrativa:
I - Advertência;
II - Censura escrita;
III - Multa;
IV - Suspensão;
V - Desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas no § 1º não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Caberá a Presidência aplicar as sanções previstas nos itens "I" a "III" do caput deste artigo.

Parágrafo Quarto. As sanções de suspensão e desfiliação só poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Capítulo IX - DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 39 – Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá na ABFFUTSAL ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta por associado, pela ABFFUTSAL, pela Justiça Desportiva ou por entidade a que estiver direta ou indiretamente vinculada.

Art. 40 – Considera-se, também, incompatível o exercício das seguintes funções:

a) Árbitro de futsal e atleta; árbitro de futsal e técnico; árbitro de futsal e funcionário ou dirigente do associado, no mesmo ano civil, em competições organizadas pela ABFFUTSAL;
b) Funcionários da ABFFUTSAL e representantes dos associados na Assembleia Geral, membros da Justiça Desportiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria da ABFFUTSAL;

Art. 41 – De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da ABFFUTSAL:
a) condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
c) inadimplentes na prestação de contas da própria ABFFUTSAL;
d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
e) inadimplentes de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
f) falidos.

Parágrafo único. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses acima, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Capítulo X - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 42 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. A ABFFUTSAL destinará integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
§1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e as despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas, conforme os parágrafos seguintes.
§2º - A receita compreende:
a) as taxas, mensalidades e títulos instituídos pela Diretoria e pela Assembleia;
b) receitas provenientes de captação de recursos autorizados pelo Governo Federal, Estadual e ou Municipal, mediante projetos de incentivos fiscais aprovados por Leis específicas, assim como indicação de emendas parlamentares;
c) o produto de multas e indenizações;
d) comercialização de propriedades materiais e imateriais;
e) as doações ou legados convertidos em dinheiro, inclusive subvenções e doações;
f) as rendas eventuais;
g) A exploração comercial das propriedades e competições por ela organizadas, sempre buscando a maior rentabilidade em proveito de seus filiados;
h) outras receitas não especificadas.

§3º - As despesas compreendem:
a) o custeio das atividades desportivas e culturais, dos encargos e impostos diversos e da administração da ABFFUTSAL;
b) as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
c) encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos em orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos;
d) pagamentos de comissões e taxas às entidades nacionais e internacionais representativas do futsal.
e) outras despesas necessárias para o cumprimento da atividade da ABFFUTSAL.

Art. 43 – Os elementos constituídos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos,

observadas as disposições da legislação em vigor.

§1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§3º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, e deverá ser publicado após a aprovação da assembleia geral.

Art. 44 – O patrimônio compreende:

a) os bens móveis, imóveis e imateriais adquiridos a qualquer título;

b) os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação que são todos os existentes;

c) os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto;

d) os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;

e) outros direitos cuja titularidade caiba à ABFFUTSAL.

Parágrafo Único – A escrituração atenderá os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Na ABFFUTSAL e em seus poderes não será permitida qualquer tipo de atividade política ou religiosa.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 – Os dirigentes eleitos quando da constituição da entidade terão seus mandatos iniciados imediatamente e se estenderão até 31 de dezembro de 2025 de modo a ajustar o período de mandatos e eleições previsto nesse estatuto.

Art. 48 - Esse Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da ABFFUTSAL realizada em 28 de dezembro de 2021 e entrará em vigor logo após o

registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas na cidade de Barueri, SP.

São Paulo, 28 de dezembro de 2021.

TATIANA WEYSFIELD MENDES:86184938134
Assinado de forma digital por TATIANA WEYSFIELD MENDES:86184938134
Dados: 2022.01.05 14:37:57 -03'00'

Tatiana Weysfield Mendes
Presidente da Mesa

Caroline Bezerra
Secretaria da Mesa

Visto do Advogado:

Felipe Legrazie Ezabella
OAB/SP Nº 182.591

autentique

Autenticação eletrônica 31/35
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 jan 2022 às 10:26:40
Identificação: #3a674eb240092c909bb03bd24c895411867305d95241161e4

Página de assinaturas

Geovana Oliveira
701.234.561-69
Signatário

ivanclei oliveira
034.333.939-07
Signatário

Cleverson Santana
037.890.929-08
Signatário

Flávio Oliveira
985.794.795-68
Signatário

Priscila silva
227.950.198-84
Signatário

Nivia Lima
034.398.054-17
Signatário

Eliberto Stein
395.343.599-04
Signatário

Cláudio Carvalho
217.481.918-02
Signatário

Francisco Silva

Valteudes Wandrey

autentique

Autenticação eletrônica 32/35
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 jan 2022 às 10:26:40
Identificação: #3a674eb240092c909bb03bd24c895411867305d95241161e4

033.763.893-49
Signatário

827.016.879-34
Signatário

Adriana Costa
320.890.928-40
Signatário

Vanda Sanches
653.592.169-72
Signatário

Tatiana Mendes
861.849.381-34
Signatário

Anderson Oliveira
033.258.159-44
Signatário

Caroline Bezerra
419.204.538-90
Signatário

Douglas Azevedo
058.459.239-64
Signatário

Marcelo Braga
010.448.073-42
Signatário

Caroline brito
087.819.219-00
Signatário

Amanda Crisostomo
054.216.233-43

Felipe Ezabella
269.141.208-38

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4cd6407f45bf31e8c20b7bbf4b1c2a9cb7e2a26bb1ce551d99dc77db6a0d1fbf
https://valida.ae/3a674eb240092c909bb03bd24c895411867305d95241161e4

autentique

Autenticação eletrônica 33/35
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 jan 2022 às 10:26:40
Identificação: #3a674eb240092c909bb03bd24c895411867305d95241161e4

Signatário

Signatário

HISTÓRICO

04 jan 2022 15:32:43 **Tatiana Weysfield Mendes** criou este documento. (E-mail: tatianawmendes@gmail.com, CPF: 861.849.381-34)

04 jan 2022 15:37:58 **Geovana Rodrigues Oliveira** *(E-mail: geovanafutsal2@gmail.com, CPF: 701.234.561-69)* visualizou este documento por meio do IP 177.25.235.178 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

04 jan 2022 15:41:06 **Geovana Rodrigues Oliveira** *(E-mail: geovanafutsal2@gmail.com, CPF: 701.234.561-69)* assinou este documento por meio do IP 177.25.226.238 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

05 jan 2022 10:26:25 **ivanclei ferreira de oliveira** *(E-mail: ivanclei.oliveira@bobig.com.br, CPF: 034.333.939-07)* visualizou este documento por meio do IP 45.227.192.35 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil.

05 jan 2022 10:26:40 **ivanclei ferreira de oliveira** *(E-mail: ivanclei.oliveira@bobig.com.br, CPF: 034.333.939-07)* assinou este documento por meio do IP 45.227.192.35 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil.

04 jan 2022 15:58:56 **Cleverson Teixeira de Santana** *(E-mail: cepsantana@hotmail.com, CPF: 037.890.929-08)* visualizou este documento por meio do IP 191.245.65.174 localizado em Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 15:59:06 **Cleverson Teixeira de Santana** *(E-mail: cepsantana@hotmail.com, CPF: 037.890.929-08)* assinou este documento por meio do IP 191.245.65.174 localizado em Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 16:11:49 **Flávio Mendonça de Oliveira** *(E-mail: flaviomendonca.oliveira@gmail.com, CPF: 985.794.795-68)* visualizou este documento por meio do IP 177.79.110.225 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil.

04 jan 2022 16:11:56 **Flávio Mendonça de Oliveira** *(E-mail: flaviomendonca.oliveira@gmail.com, CPF: 985.794.795-68)* assinou este documento por meio do IP 177.79.84.232 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil.

04 jan 2022 16:40:40 **Priscila da silva** *(E-mail: prof.prisilva@gmail.com, CPF: 227.950.198-84)* visualizou este documento por meio do IP 177.170.80.84 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 16:40:51 **Priscila da silva** *(E-mail: prof.prisilva@gmail.com, CPF: 227.950.198-84)* assinou este documento por meio do IP 177.170.80.84 localizado em Barueri - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 23:14:27 **Nivia Maria Bezerra de Lima** *(E-mail: nivia_filha@hotmail.com, CPF: 034.398.054-17)* visualizou este documento por meio do IP 170.84.56.198 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 23:15:03 **Nivia Maria Bezerra de Lima** *(E-mail: nivia_filha@hotmail.com, CPF: 034.398.054-17)* assinou este documento por meio do IP 170.84.56.198 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 15:46:07 **Eliberto Luiz Stein** *(E-mail: eliberto@steintelecom.com.br, CPF: 395.343.599-04)* visualizou este documento por meio do IP 201.66.38.235 localizado em Cascavel - Parana - Brazil.

04 jan 2022 15:46:37 **Eliberto Luiz Stein** *(E-mail: eliberto@steintelecom.com.br, CPF: 395.343.599-04)* assinou este documento por meio do IP 201.66.38.235 localizado em Cascavel - Parana - Brazil.

04 jan 2022 16:24:49 **Cláudio Reis de Carvalho** *(E-mail: claudioreisdecarvalho@outlook.com, CPF: 217.481.918-02)* visualizou este documento por meio do IP 177.31.38.102 localizado em Guaruja - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 16:24:57 **Cláudio Reis de Carvalho** *(E-mail: claudioreisdecarvalho@outlook.com, CPF: 217.481.918-02)* assinou este documento por meio do IP 177.31.38.102 localizado em Guaruja - Sao Paulo - Brazil.

autentique

Autenticação eletrônica 34/35
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 jan 2022 às 10:26:40
Identificação: #3a674eb240092c909bb03bd24c895411867305d95241161e4

04 jan 2022 21:48:50 **Francisco Gomes da Silva** *(E-mail: profcelgomes@hotmail.com, CPF: 033.763.893-49)* visualizou este documento por meio do IP 177.190.209.156 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.

04 jan 2022 21:49:23 **Francisco Gomes da Silva** *(E-mail: profcelgomes@hotmail.com, CPF: 033.763.893-49)* assinou este documento por meio do IP 177.190.209.156 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.

04 jan 2022 16:08:49 **Valteudes Wandrey** *(E-mail: associacaobarateirofutsalclube@gmail.com, CPF: 827.016.879-34)* visualizou este documento por meio do IP 189.31.102.45 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 16:08:54 **Valteudes Wandrey** *(E-mail: associacaobarateirofutsalclube@gmail.com, CPF: 827.016.879-34)* assinou este documento por meio do IP 189.31.102.45 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 15:48:33 **Adriana Aparecida Costa** *(E-mail: acosta.tiga@hotmail.com, CPF: 320.890.928-40)* visualizou este documento por meio do IP 201.182.194.105 localizado em São Bernardo do Campo - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 15:49:20 **Adriana Aparecida Costa** *(E-mail: acosta.tiga@hotmail.com, CPF: 320.890.928-40)* assinou este documento por meio do IP 201.182.194.105 localizado em São Bernardo do Campo - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 16:07:38 **Vanda Cristina Sanches** *(E-mail: vandacsanches@gmail.com, CPF: 653.592.169-72)* visualizou este documento por meio do IP 170.231.189.245 localizado em Martinopolis - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 16:07:54 **Vanda Cristina Sanches** *(E-mail: vandacsanches@gmail.com, CPF: 653.592.169-72)* assinou este documento por meio do IP 170.231.189.245 localizado em Martinopolis - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 15:39:41 **Tatiana Weysfield Mendes** *(E-mail: tatianawmendes@gmail.com, CPF: 861.849.381-34)* visualizou este documento por meio do IP 177.235.4.21 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

04 jan 2022 15:47:03 **Tatiana Weysfield Mendes** *(E-mail: tatianawmendes@gmail.com, CPF: 861.849.381-34)* assinou este documento por meio do IP 177.235.4.21 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

04 jan 2022 16:15:15 **Anderson Valério de Oliveira** *(E-mail: prof_andersontb@hotmail.com, CPF: 033.258.159-44)* visualizou este documento por meio do IP 177.79.104.36 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

04 jan 2022 16:15:22 **Anderson Valério de Oliveira** *(E-mail: prof_andersontb@hotmail.com, CPF: 033.258.159-44)* assinou este documento por meio do IP 177.79.104.36 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

04 jan 2022 16:06:38 **Caroline Bezerra** *(E-mail: bezerra.carol@hotmail.com, CPF: 419.204.538-90)* visualizou este documento por meio do IP 189.31.102.45 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 16:07:08 **Caroline Bezerra** *(E-mail: bezerra.carol@hotmail.com, CPF: 419.204.538-90)* assinou este documento por meio do IP 189.31.102.45 localizado em Brusque - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 17:06:25 **Douglas Gonçalves de Azevedo** *(E-mail: douglasazevedo.osteo@gmail.com, CPF: 058.459.239-64)* visualizou este documento por meio do IP 177.25.252.216 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 17:54:07 **Douglas Gonçalves de Azevedo** *(E-mail: douglasazevedo.osteo@gmail.com, CPF: 058.459.239-64)* assinou este documento por meio do IP 170.84.57.32 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 15:55:00 **Marcelo Soldon Braga** *(E-mail: soldonbraga@gmail.com, CPF: 010.448.073-42)* visualizou este documento por meio do IP 177.190.209.161 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.

04 jan 2022 15:55:22 **Marcelo Soldon Braga** *(E-mail: soldonbraga@gmail.com, CPF: 010.448.073-42)* assinou este documento por meio do IP 177.190.209.161 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.

04 jan 2022 17:13:48 **Caroline Kellen Rodrigues brito** *(E-mail: ckellen10@gmail.com, CPF: 087.819.219-00)* visualizou este documento por meio do IP 191.245.79.238 localizado em Sao Jose - Santa Catarina - Brazil.

autentique

Autenticação eletrônica 35/35
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 jan 2022 às 10:26:40
Identificação: #3a674eb240092c909bb03bd24c895411867305d95241161e4

04 jan 2022 17:14:11 **Caroline Kellen Rodrigues brito** *(E-mail: ckellen10@gmail.com, CPF: 087.819.219-00)* assinou este documento por meio do IP 191.245.79.238 localizado em Sao Jose - Santa Catarina - Brazil.

04 jan 2022 15:52:40 **Amanda Lyssa de Oliveira Crisostomo** *(E-mail: amandinhajoga10@hotmail.com, CPF: 054.216.233-43)* visualizou este documento por meio do IP 209.14.136.85 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 15:53:49 **Amanda Lyssa de Oliveira Crisostomo** *(E-mail: amandinhajoga10@hotmail.com, CPF: 054.216.233-43)* assinou este documento por meio do IP 209.14.136.85 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 15:36:02 **Felipe Legrazie Ezabella** *(E-mail: felipe@gsaa.com.br, CPF: 269.141.208-38)* visualizou este documento por meio do IP 191.209.88.80 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

04 jan 2022 15:39:37 **Felipe Legrazie Ezabella** *(E-mail: felipe@gsaa.com.br, CPF: 269.141.208-38)* assinou este documento por meio do IP 191.209.88.80 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de **125** páginas foi prenotado sob nº **144.457** em **20/01/2022** e registrado no Livro A sob nº **247.692** em **20/01/2022.**

Apresentante : **ASSOCIACAO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL - ABFFUTSAL**

Natureza do Documento : **ESTATUTO SOCIAL**

Barueri, 20 de Janeiro de 2022.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R$847,19	R$241,56	R$165,98	R$45,22	R$57,73
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R$41,13	R$16,54	R$0,00	R$0,00	R$1.415,35

Certificado Digital
Autor : **DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808**
Serial : **72E8987351680BBF87BCE617BFB5312A**
Validade : **07/01/2024**

Hash : **(Contexto) 23121069**
Algorítimo : **SHA1**
Hash do Documento na Base 64 :
blJMTmc4TkVXcXZ1U3RoWTV2VGpveHRSWHNrPQ==

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1205764PJAZ000408890AZ221

Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.
ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.